REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº03**/2026**

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016,a declaração de utilidade pública municipal do Instituto Social Casa Da Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 50.267.461/0001-01, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 14 de Outubro de 2025.



JULIO SANTOS

JUSTIFICATIVA

O Instituto Social Casa Da Juventude, com sede no bairro de Fazenda Grande II, em Salvador – Bahia, vem por meio deste requerer sua declaração de utilidade pública, considerando sua relevância social, comunitária e educativa para a região em que atua.

Fundado com o propósito e finalidade principal de desenvolver ações para a elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, o Instituto Social Casa Da Juventude tem sido uma base essencial de apoio à população local, sobretudo à juventude e às famílias em situação de vulnerabilidade social. Suas ações impactam diretamente a vida de crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e intelectual e todas as minorias da sociedade, pessoas da comunidade de e fazenda grande II e adjacências, por meio de projetos nas áreas de educação, cultura, esporte, geração de renda, meio ambiente e cidadania.

Suas pautas de atuação visa a inclusão social, valorização das potencialidades da comunidade, promovendo a transformação social com foco na dignidade humana, na equidade e na justiça social, entre suas ações destacam se oficinas educativas e culturais, atividades esportivas, formação profissional, campanhas solidárias e eventos comunitários que fortalecem os vínculos sociais e familiares, combate a podreza e violencia contra a mulher seja no âmbito domestico ou não, combate a exploração infantio e a promovendo a etica, paz, cidadania e direitos humanos.

Importante ressaltar que o Instituto realiza seu trabalho de forma contínua, transparente e com ampla participação da comunidade, firmando parcerias com instituições públicas e privadas, sempre com o compromisso de colaborar para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante da relevância do trabalho desenvolvido e do impacto social gerado, a concessão do título de utilidade pública é não apenas justa, mas necessária, pois irá fortalecer ainda mais a atuação do Instituto Social Casa Da Juventude, ampliando seu acesso a parcerias, convênios e recursos que permitirão a continuidade e expansão de seus projetos.

A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Salvador, 14 de Outubro de 2025.



JULIO SANTO


SIC
EST
ILLAÆ ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.